



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

PUBLICADO:

17 JAN. 2022

Germânia Souza Vitoria
Germânia Stella Souza Vitoria
Secretaria Legislativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 15/2022
Dispensa de Licitação nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **DIOGO SOARES E SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 – 2^a Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34.

CONTRATADA: ROZEMIRA HENRIQUE DE LACERDA LEMES (SUPERMERCADO LACERDA), inscrita no CNPJ nº 36.848.307/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede a na Av. Albertino Pereirra de Lacerda s/n, Edéia-GO, neste ato representada pela proprietária **Rozemira Henrique de Lacerda Lemes**, brasileira, casada, portadora da CI RG: 2.851.755 SSP-GO e do CPF nº 478.312.601-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato de Fornecimento vincula-se ao do Processo Administrativo de nº 0381/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, baseado no artigo 24, II da Lei 8.666, de 21/06/93, não configurando em hipótese algum vínculo trabalhista.

1.1. Contrato devidamente autorizado pela Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE os itens abaixo:

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR REFERENCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, PCT DE 500 GR. Marca: Carreiro	PACOTE	120	R\$ 12,23	R\$ 1.467,60



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

02	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 05 KG	PACOTE	14	R\$ 15,75	R\$ 220,50
03	PÃO DE FORMA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 480 GR. Marca: Rei	PACOTE	10	R\$ 7,55	R\$ 75,50
04	SUCO SABOR VARIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML. Marca: Da fruta	UN	110	R\$ 1,60	R\$ 176,00
05	SUCO SABOR VARIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1L. Marca: Da fruta	UN	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
06	MANTEIGA DE LEITE. EMBALAGEM DE 500 GR. TIPO TRADICIONAL. Marca: Itambé	UN	28	R\$ 22,20	R\$ 621,60
07	LEITE DESNATADO, UHT, EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXINHA LONGA VIDA, TIPO TETRA PARK OU SIMILAR, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. Marca: Compleite	UN	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
08	REFRIGERANTE, SABOR COLA. GARRAFA PET DE 600ML. Marca: Coca-cola	UN	25	R\$ 4,25	R\$ 106,25
09	REFRIGERANTE SABOR VARIADO. GARRAFA PET DE 2 LTS. Marca: Coca-cola	UN	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
10	MUÇARELA, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	KG	15	R\$ 38,30	R\$ 574,50
11	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. Marca: Rezende	KG	15	R\$ 27,13	R\$ 406,95



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

12	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, CADA GOTAS CONTEM 0,02 KCAL, EMBALAGEM COM 100 ML Marca: Zerocal	UN	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
13	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500GR. Marca: Hellmans	UN	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
14	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, PCT DE 700 GR Marca: Rancheiro	UN	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
15	KETCHUP, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 390 GR. Marca: Arisco	UN	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
16	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 140ML. Marca: Kodilar	UN	2	R\$ 2,99	R\$ 5,98
17	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1º LINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 370GR Marca: Itambé	UN	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
18	OVOS DE GALINHA, CARTELA C/ 30 UNIDADES	CARTELA	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
19	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 140GR. Marca: Tarantela	UN	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
20	ACHOCOLATADO, EMBALAGEM DE 500 GR Marca: Toddy	UN	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40
21	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1KG. Marca: Nobre	UN	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
22	MARGARINA, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GR. PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: Delícia	UN	14	R\$ 6,10	R\$ 85,40
23	CANELA EM PAU, PCT DE 20 GR	UN	12	R\$ 3,60	R\$ 43,20
24	CHÁ MATE 100GR Marca: Leão	UN	6	R\$ 6,60	R\$ 39,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.036,73



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ **5.036,73** (cinco mil e trinta e seis reais e setenta e três centavos), sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais conforme prestação dos serviços em cada mês.

3.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

3.3. A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar toda a quantidade acima especificada, trata-se de estimativa de quantidade, que dependerá da necessidade mensal apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5. A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

5.1. O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001-3.3.90.30.00 – Material de Consumo, vigente para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

7. O presente contrato estará em vigor na **data de 03 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022**, podendo ser aditado e/ou prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;
- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;
- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, a saber:

9.1. Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Edéia-GO, 10 de janeiro de 2022.

Diogo Soares e Silva
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
Diogo Soares e Silva - Vereador Presidente

Rozemira Henrique Lemes
CONTRATADA

ROZEMIRA HENRIQUE DE LACERDA LEMES (SUPERMERCADO LACERDA)
CNPJ: 36.848.307/0001-94

TESTEMUNHAS:

Germana Stella
Germana Stella S. Vitoria
CPF: 010.023.221-38

Adriane Mendes V. Gomes
Adriane Mendes V. Gomes
CPF: 565.544.781-91

Av. Elson Tavares de Freitas- FONE:3492-1168-Edéia-GO
E-mail: camaraedeia@hotmail.com

site: www.camaraedeia.go.gov.br